

PROCESSO Nº CEE nº 2441/74	
INTERESSADO: José Augusto Guimarães de Lemos	
ASSUNTO: Convalidação de Matrícula.	
RELATOR: (a) Therézinha Fram	
PARECER Nº 560/76	CÂMARA/COMISSÃO CGE
APROVADO EM 21.7.76	
COMUNICADO AO PLENÁRIO EM	

PROCESSO CEE Nº 2441/74

PARECER CEE Nº 560/76

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria do Lourdes Mariotto Haidar.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 7 de julho de 1976

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21.7.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Este processo já foi por mim relatado e deu origem ao parecer nº 3072/74.

Volta à consideração deste Conselho para convalidação da matrícula do aluno José Augusto Guimarães de Lemos efetuada na 1ª série do 2º grau no Colégio Equipe em 1975.

Tal providência se faz necessária visto que matrícula de José Augusto Guimarães de Lemos, na 8ª série do 1º Grau, não foi efetuada no ano letivo de 1974, o que poderia ter ocorrido tendo em vista a conclusão do parecer CEE 3072/74.

Em tais condições, impõe-se a convalidação de sua matrícula na 1ª série do 2º grau, considerando-se os estudos realizados na Inglaterra e no Brasil como equivalentes à conclusão da 8ª série do 1º grau.

II - CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula de José Augusto Guimarães de Lemos na 1ª série do 2º grau do Colégio Equipe, efetivada em 1975, ficando igualmente convalidados os atos escolares subseqüentes praticados pelo interessado.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos deverá o aluno submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 7 de julho de 1976

a) Consª Therézinha Fram

Relatora